



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.409

DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
COMPLEMENTAR OS VENCIMENTOS DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atendimento a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Público Municipal usará recursos consignados no orçamento do Município de Bonito-MS e transferidos pela União, através das ações e programas desenvolvidos e mantidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

08.02.18.543.4022.028-339030 Material de Consumo 7.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
 09.01.15.451.5012.029-319113 Obrigações Patronais - Previdência 2.800,00
 09.01.15.451.5012.029-339014 Diárias - Civil 1.600,00
 09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 148.000,00
 09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 9.100,00
 09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 4.900,00
 09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 2.700,00
 09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESVOLVIMENTO RURAL

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODE
 10.01.20.605.4032.032-319013 Obrigações Patronais INSS 2.000,00
 10.01.20.605.4032.032-339014 Diárias - Civil 6.000,00
 10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 56.000,00
 10.01.20.605.4032.032-339093 Indenizações E Restituições 2.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
 11.01.27.812.3072.033-319013 Obrigações Patronais INSS 7.000,00
 11.01.27.812.3072.033-319113 Obrigações Patronais - Previdência 10.000,00
 11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

12 DE NOVEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8257C424

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 24 DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Republica-se por incorreção.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, a servidora Alessandra Da Silva Magalhaes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do § 1º, do artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, revogada a parte final do artigo 1º, do Decreto nº 064, de 28 de maio de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:76A92647

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.409 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atendimento a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Público Municipal usará recursos consignados no orçamento do Município de Bonito-MS e transferidos pela União, através das ações e programas desenvolvidos e mantidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:A4D0E22C

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.01.08.244.3022.013-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.01.08.244.3022.013-319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE FEVEREIRO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal